

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 2017 Cópia extraída de fls. 01/02 do processo (PROJETO DE LEI Nº 794/13)

(VEREADOR CONTE LOPES – PP)

Institui a Copinha de Futebol Infantojuvenil Municipal na Rede Pública de Ensino Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de junho de 2017, decretou a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a Copinha de Futebol Infantojuvenil Municipal na Rede Pública de Ensino Municipal de São Paulo.
- § 1º A Copinha de Futebol Infantojuvenil Municipal será disputada entre todas as escolas da rede pública de ensino do Município, e a Secretaria de Esportes Municipal premiará as escolas vencedoras, bem como os alunos jogadores.
- § 2º A premiação poderá também ser feita por instituições e empresas particulares em convênio com a Secretaria.
- § 3° A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no § 1° desta lei terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.
- § 4º Os prêmios aos vencedores deverão representar incentivos aos estudos e à formação dos discentes, como viagens a lugares históricos do país.
- Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 2017.

MILTON LEITE Presidente